



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 382, DE 01 DE OUTUBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR
A INDENIZAÇÃO DESAPROPRIATÓRIA COM
DAÇÃO DE IMÓVEL.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a pagar a
JOSE LUIZ GHENO o valor de Cz\$ 57.152,00
(cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois cruzados) ,
como indenização pela desapropriação de seu imóvel, atingi-
do pela abertura da rua "I" do Projeto CURA, mediante dação
de um prédio de madeira residencial, medindo 8,00 metros de
frente por 6,00 metros de frente a fundos, coberto com te
lhas de barro, localizado na rua Pedro Rosa, 416, e o res-
pectivo terreno, relativo a parte do lote rural nº 20 da Li
nha Estrada Geral Velha, atual rua Pedro Rosa, com área de
390,00 m2, não formando quarteirão, confrontando: NORTE, na
extensão de 30,00 metros, com terras do mesmo lote, atual-
mente de Rita Valenti Cao; SUL, na mesma extensão, por uma
passagem; LESTE, na extensão de 13,00 metros, com a Estrada
Geral Velha, atual rua Pedro Rosa; OESTE, na mesma exten-
são, com terras que hoje pertencem a Rita Valenti Cao; com
procedência na matrícula nº 1.008, do Ofício de Registro de
Imóveis desta cidade; e a posse mansa e pacífica há mais de
vinte anos sobre uma faixa de terras lindeira, de formato
triangular, com a área superficial de 21,7148 m2, medindo

Rig
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

4,50 metros de frente, ao Oeste, confrontando com a rua Pedro Rosa, por 27,80 metros de extensão de frente a fundos, pelo lado Sul, onde limita terras de Rita Valenti Cao e 30,00 metros de extensão pelo Lado Norte, onde confronta com área de propriedade do Município de Bento Gonçalves, distanciando o seu lado Norte 13,00 metros da esquina formada pelas ruas Pedro Rosa e Giovani Girardi.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

[Signature]
Secretário de Administração

[Signature]
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de	leis
N.º	1382
à Fl.	070
Em	01/10/86
<i>[Signature]</i>	
Secretaria da Administração	

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	leis
N.º	1382
à Fl.	33
Em	01/10/86
<i>[Signature]</i>	
- Diretor Geral -	